



PORTARIA Nº 03/2020 – CPPS

Estabelece as condições complementares para o Processo Seletivo do primeiro período letivo de 2021 do Curso de Medicina da Universidade de Fortaleza.

A Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CEPE Nº 08/2010, de 08.04.2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Fortaleza, e em obediência aos demais normativos institucionais, torna públicas, para o conhecimento dos interessados, as condições complementares do Processo Seletivo para o ingresso de candidatos egressos do Ensino Médio no seu Curso de Graduação em Medicina, no primeiro período letivo de 2021, como seguem:

1. Da validade

1.1. O presente Processo Seletivo terá validade somente para a admissão de candidatos no primeiro período letivo de 2021, para o Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) ofertado pela Universidade de Fortaleza, dentro do limite de vagas fixado nesta Portaria.

2. Das condições gerais

2.1. O Processo Seletivo 2021.1, nos termos dessa Portaria, terá como critério de classificação a nota de uma prova, que avaliará as competências e habilidades desenvolvidas pelos candidatos ao longo do ensino fundamental e médio, conforme critérios de classificação indicados no item 7.

3. Da modalidade de processo seletivo para o Curso de Medicina

3.1. O processo seletivo para ingresso no Curso de Medicina da Universidade de Fortaleza será realizado por meio de uma prova, que será organizada em duas partes:

3.1.1. A 1ª parte será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, cada questão valendo 10 (dez) pontos brutos, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Área de Conhecimento	Número de questões	Total de pontos brutos
Matemática e suas Tecnologias	15 questões	150
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	15 questões	150
Ciências Humanas e suas Tecnologias	10 questões	100

3.1.2. A 2ª parte será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, abrangendo a área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de uma Redação em Língua Portuguesa. As 20 (vinte) questões de Linguagens,

Códigos e suas Tecnologias correspondem a um total de 200 (duzentos) pontos brutos. A Redação em Língua Portuguesa vale 200 (duzentos) pontos brutos.

3.1.2.1. Das 20 (vinte) questões da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, 06 (seis) questões serão de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

3.2. A Matriz de Referência e os objetos de conhecimentos inerentes às áreas indicadas nos itens 3.1 estão indicadas no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, disponível em <http://portal.inep.gov.br/web/guest/matriz-de-referencia>.

4. Das inscrições

4.1. O requerimento de inscrição será realizado exclusivamente via internet, no site <http://www.unifor.br>, mediante o preenchimento de uma Ficha-requerimento de inscrição e seu envio eletrônico à CPPS, a partir do dia 19 de outubro de 2020 às 23h59min do dia 18 de novembro de 2020.

4.2. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua exclusiva responsabilidade, devendo preencher todos os campos obrigatórios com os dados precisos e pessoais, mormente considerando que a Universidade de Fortaleza poderá utilizar o e-mail e/ou telefone cadastrados para fins de comunicações oficiais, inclusive conforme disposto nos itens 4.14 e 9.10 desta Portaria, não se responsabilizando por falha nessa comunicação por erro de cadastro do candidato ou cadastro de contatos gerais de escolas ou afins.

4.3. O candidato deverá indicar, no ato de preenchimento da Ficha-requerimento de inscrição, o número de seu próprio CPF, sendo absolutamente vetado o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

4.4. O candidato deverá pagar, por meio de boleto de pagamento, gerado no ato de seu requerimento de inscrição ou através de cartão de crédito a taxa de inscrição, no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

4.5. A confirmação da inscrição ocorrerá com a compensação bancária do pagamento da referida taxa, assim como confirmação de pagamento pelas instituições bancárias operadoras do cartão de crédito, no caso dessa opção de forma de pagamento. O candidato poderá verificar essa confirmação, no site <http://www.unifor.br>. O valor pago da taxa de inscrição será deduzido da primeira parcela da semestralidade do candidato aprovado que efetuar matrícula. Não é permitido pagamento via agendamento para data posterior ao último dia de inscrição e o pagamento só será considerado após efetivação do crédito.

4.6. O candidato inscrito para seleção na modalidade prova deverá acessar o site <http://www.unifor.br> na sexta-feira anterior à data de aplicação da prova a partir das 17h, e acessar o seu Comprovante Definitivo de Inscrição, documento indispensável para a localização da sala onde prestará exame. Caso o candidato não obtenha a confirmação de sua inscrição ao acessar referido site no prazo acima indicado, deverá comparecer à prova com antecedência mínima de

uma hora, portando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição em mãos, e apresentar-se à Coordenação Geral do Processo Seletivo para confirmação manual de sua inscrição, condição indispensável para sua alocação em sala e realização da prova.

4.7. No dia da prova, o candidato inscrito para seleção na modalidade prova deverá, obrigatoriamente, para acesso à sala onde realizará a prova:

a) apresentar o original de documento de identidade, que permita a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia;

b) apresentar o original, e entregar uma fotocópia legível, do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, ou entregar declaração (via original) que comprove estar cursando o último semestre do ensino médio ou equivalente, devendo, nestes casos, apresentar o certificado de conclusão no ato da matrícula.

4.8. O candidato inscrito para seleção na modalidade prova que, por motivo de perda, roubo, ou furto, esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, deverá dirigir-se ao local de realização da prova com uma hora de antecedência, portando Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido por órgão policial há, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de aplicação da prova e um outro documento de identificação com fotografia, para que se proceda a sua identificação especial, o que pode ser feito através de coleta de dados, fotografia, assinaturas e/ou impressão de digital em formulário próprio, dentre outros meios a critério da CPPS. Em caso de recusa a qualquer desses procedimentos, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.9. Em caso de dúvidas ou imprecisão sobre a identificação do candidato, a critério da CPPS, se procederá a sua identificação especial, nos termos do anterior. Em caso de recusa a qualquer desses procedimentos, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.10. São considerados documentos de identidade as cédulas emitidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos que por lei federal tenham validade como documento de identidade, cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/97) válidas à data da inscrição, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e passaporte. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor e carteira de estudante.

4.11. Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada se for constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou nas informações prestadas pelo candidato. Nesse caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

4.12. Após o preenchimento definitivo do requerimento de inscrição, será vedado ao candidato fazer qualquer alteração nos dados informados (curso, opção de língua estrangeira, etc.). O candidato poderá requerer formalmente a alteração, que será analisada pela CPPS considerando

a possibilidade ou não de atendimento conforme os atos do processo seletivo já realizados e tendo por base a compatibilidade do requerimento com referidos atos.

4.13. Poderá ser admitida a inscrição de um candidato com dispensa de comprovação de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação, em data anterior a sua inscrição no Processo Seletivo.

4.14. A Universidade de Fortaleza não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.15. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, agendamento para data posterior ao último dia de inscrição, agendamento dentro do prazo de inscrições que não tenha sido devidamente compensado o pagamento, ou por qualquer outra via que não a especificada nesta Portaria.

4.16 Na hipótese do estorno por parte do candidato ou de instituição financeira do pagamento realizado utilizando cartão de crédito, a inscrição será considerada como não confirmada, de forma que o candidato não poderá realizar a prova, salvo se efetuar pagamento válido no prazo dessa portaria.

5. Da solicitação de condição especial para realização da prova

5.1. O candidato com deficiência inscrito para seleção na modalidade prova que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la junto à CPPS, até 5 (cinco) dias antes da data agendada para realização da prova, anexando, juntamente à solicitação, laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido há no máximo 01 (um) ano, com indicação do tipo de deficiência do qual é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No requerimento, deverá constar o nome e CRM do médico que forneceu o atestado e seu telefone para contato, se necessário. O candidato que não fizer o requerimento constante neste item no prazo estipulado, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida. Após o prazo estipulado nesse item, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, conforme decisão da CPPS.

5.2. O candidato sem deficiência inscrito para seleção na modalidade prova que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la junto à CPPS até 5 (cinco) dias antes da data agendada para realização da prova, anexando, juntamente à solicitação, laudo médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. No requerimento, deverá constar o nome e CRM do médico que forneceu o atestado e seu

telefone para contato, se necessário. Após o prazo estipulado nesse item, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, conforme decisão da CPPS.

5.3. O candidato inscrito para seleção na modalidade prova que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas nos itens 5.1 e 5.2 desta Portaria.

5.4. O atendimento às condições especiais solicitadas, em qualquer caso, ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, cabendo à Universidade de Fortaleza definir a forma de atendimento compatível com cada situação apresentada, de forma a garantir a isonomia e acessibilidade no presente processo seletivo.

6. Da Prova

6.1. A prova do Processo Seletivo para o Curso de Medicina será realizada na Universidade de Fortaleza, na Avenida Washington Soares, Nº 1321, bairro Edson Queiroz, com início às 8h do dia 22 de novembro de 2020, com duração máxima de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, respeitando-se todos os protocolos de biossegurança e ocupação máxima por ambiente. Em razão do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, e em consonância com as determinações governamentais vigentes à época da aplicação das provas dispostas nessa Portaria, a Universidade de Fortaleza poderá adiar a sua realização, alterar o seu horário de início com indicação de grupos de candidatos por faixa de horário para mudança ou tomar quaisquer outras medidas que se façam necessárias para preservação da saúde de todos e cumprimento das disposições legais aplicáveis ao caso, promovendo ampla divulgação de eventuais adiamento e ou novas datas e ou horários de aplicação.

6.2. A localização da sala onde o candidato realizará a prova será informada no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser consultado conforme item 4.6, e estará disponível no site <http://www.unifor.br>. Em razão do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, e em consonância com as determinações governamentais vigentes à época da aplicação das provas dispostas nessa Portaria, os candidatos deverão priorizar o portão de acesso que lhe for indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição, a fim de evitar aglomeração e para atender o distanciamento social mínimo estabelecido nos Protocolos de Biossegurança cabíveis.

6.3. O candidato inscrito para seleção na modalidade prova deverá comparecer à sala designada para realização das provas com antecedência de pelo menos 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta preta, e documento de identidade com foto, além de entregar a documentação constante no item 4.7 desta Portaria ao fiscal de prova no ato de seu ingresso na sala.

6.4. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, o uso de lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares,

como também de relógios, telefones celulares, rádios transmissores, aparelhos de som, “*paggers*”, computadores, tablets, smartphones, equipamentos eletrônicos ou assemelhados, sob pena de ser excluído, automaticamente, do Processo Seletivo.

6.5. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como bonés, chapéus, gorros ou similares, relógio, telefone celular, óculos escuros e equipamentos eletrônicos, a critério da Universidade de Fortaleza, poderão ser lacrados – utilizando saco plástico, a ser fornecido pela Universidade de Fortaleza exclusivamente para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ser mantidos durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova, até o fim de sua realização.

6.6. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.

6.7. A Universidade de Fortaleza não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.8. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

6.10. A critério da Universidade de Fortaleza, poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.

6.11. Os candidatos, bem como a equipe de aplicação, ficam obrigados a observar e respeitar todos os protocolos consignados no Protocolo Setorial com Medidas Sanitárias para Concursos e Processos Seletivos do Governo do Estado do Ceará, dentre eles:

- O ingresso aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente.

- O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares.

- O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

- Será vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos.

7. Da classificação

7.1. A classificação dos candidatos aprovados se fará, para aqueles que, inscritos nesta 1ª fase do Processo Seletivo na modalidade prova, indicaram o mesmo curso e o mesmo turno, obedecendo-se a ordem decrescente dos escores globais obtidos, entendendo-se por escore global de cada candidato o valor calculado somando-se suas notas padronizadas das 1ª e 2ª partes da prova.

7.2 No processo de correção da prova serão utilizadas as técnicas de padronização dos pontos brutos alcançados pelos candidatos, com a finalidade de considerar a tendência central e a variabilidade do grupo.

7.3. Os pontos brutos obtidos pelo candidato em cada uma das partes da prova, desde que diferente de zero, serão transformados em notas padronizadas, pela utilização da fórmula:

$$NP = \frac{PB - MA}{DP} \times 100 + 500$$

Onde, em referência a cada parte da prova:

NP = nota padronizada do candidato

PB = ponto bruto do candidato

MA= média aritmética dos pontos brutos de todos os candidatos que fizerem a prova

DP = desvio padrão

7.4. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- a) maior ponto bruto na Redação;
- b) maior ponto bruto na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior ponto bruto na área de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior ponto bruto na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior ponto bruto na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

7.5. Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos que:

- a) não comparecerem à prova;
- b) apresentarem nota zero na 1ª parte da prova;
- c) apresentarem nota zero em relação à totalidade de questões de múltipla escolha da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

- d) apresentarem nota zero na Redação;
- e) se apresentarem à prova sem a identificação exigida, ressalvado o disposto nos itens 4.8 e 4.9;
- f) se utilizarem de qualquer expediente fraudulento ou para com ele contribuírem;
- g) se comportarem de maneira indisciplinada ou desacatarem os professores, fiscais, auxiliares ou quem quer que esteja investido em função de aplicação da prova;
- h) não permitirem a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) estejam portando qualquer equipamento eletrônico, ligado ou desligado, não acomodado na sacola própria para esse fim nos locais de aplicação da prova;
- j) estejam portando qualquer equipamento eletrônico que venha a ser identificado, pelo fiscal ou pelo detector de metais, e/ou emita quaisquer sons (toques, bipes e similares) durante o período de aplicação da prova;
- k) se recusarem a proceder conforme disposto no item 6 desta Portaria;
- l) desobedecerem a qualquer dispositivo desta Portaria, ou às normas e instruções referentes ao Processo Seletivo da Universidade de Fortaleza.

7.6. A CPPS divulgará no site oficial da Universidade de Fortaleza e em Edital afixado no campus da Universidade de Fortaleza, o Resultado do Processo Seletivo 2021.1 com a relação dos candidatos classificados e classificáveis.

8. Das vagas e turnos

8.1 As vagas oferecidas para o Curso de Medicina (Bacharelado), com turno Integral, no primeiro período letivo regular de 2021 serão em número de 100 (cem).

8.2. O turno referido no item 8.1 indica, conforme disposto no glossário constante na Portaria MEC Nº 21, de 21 de dezembro de 2017, publicado no DOU Nº 245, de 22 de dezembro de 2017, somente o horário de maior concentração das atividades educacionais do respectivo curso, não impedindo que, a critério da Instituição, programas disciplinares possam ser desenvolvidos em outros horários.

8.3. As atividades do Curso de Medicina se desenvolverão em turno integral.

8.4. A denominação, habilitação e ato autorizativo de cada curso, a data de sua publicação no Diário Oficial da União, observado o regime da autonomia, quando for o caso, e o número de vagas anuais autorizadas por turno de funcionamento constam no Anexo I – Quadro Informativo dos Cursos.

8.5. Os cursos abrangidos pelo presente Processo Seletivo funcionam no campus da Universidade de Fortaleza, na Avenida Washington Soares, nº 1321, bairro Edson Queiroz, ressaltando-se a realização de atividades práticas que podem ocorrer em campo de estágio ou de prática.

9. Da matrícula

9.1. O candidato classificado na forma desta Portaria adquirirá direito à matrícula no curso de sua opção.

9.2. A matrícula do candidato classificado no Processo Seletivo será de responsabilidade da Divisão de Assuntos Estudantis – DAE.

9.3. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá atender aos dispositivos especificados no Edital de matrícula, a ser divulgado oportunamente com a publicização do resultado.

9.4. O candidato que, dentro dos prazos estipulados nos Editais para matrícula, não proceder conforme o estabelecido naqueles instrumentos perderá o direito à vaga.

9.5. Não serão aceitos certificados de exame supletivo prestado por menores de 18 (dezoito) anos.

9.6. A comprovação da equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do ensino médio, deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente.

9.7. Para fins de matrícula, serão classificados os candidatos listados no Resultado Final do Processo Seletivo 2021.1 como aprovados, emitido por curso e por turno, de acordo com o estabelecido nesta Portaria e colocados até o limite das vagas oferecidas, sendo os demais considerados classificáveis.

9.7.1. Quando restarem vagas em um curso, após a matrícula dos candidatos classificados conforme previsto no item 9.7, serão convocados por Edital os candidatos classificáveis subsequentes na listagem deste mesmo curso, até o preenchimento das vagas.

9.8. A desistência da matrícula de um candidato poderá ocorrer, impreterivelmente, até o último dia útil antes do início do semestre letivo, sendo-lhe assegurada a devolução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor pago. Caso o candidato se matricule após o início do semestre letivo, havendo posterior desistência da matrícula, não haverá devolução de qualquer valor pago.

9.9. A convocação para matrícula a partir da 3ª Chamada de Classificáveis poderá ocorrer através do telefone e/ou e-mail cadastrado pelo candidato no ato de sua inscrição.

10. Do regime escolar e da semestralidade

10.1. O Curso de Medicina ofertado nesta Portaria é ministrado em regime seriado com matrícula semestral: a) a matrícula semestral compreende a inscrição do aluno nos módulos programados para cada semestre no(s) fluxograma(s) do Curso; e b) a desistência do aluno de cursar um ou mais módulos ofertados no semestre não o exime do pagamento da semestralidade fixada para o mesmo.

10.2. A semestralidade referida no item anterior, reajustável de acordo com a legislação em vigor, será paga em 06 (seis) parcelas mensais.

10.3. O valor da mensalidade do Curso de Medicina, no período de 2020.2, é de R\$ 7.218,00 (sete mil, duzentos e dezoito reais), reajustável na forma da legislação em vigor para o semestre 2021.1.

11. Dos Recursos Administrativos

11.1. O candidato poderá recorrer quanto à elaboração e/ou gabarito das questões da prova mediante o preenchimento de formulário próprio, devidamente fundamentado e assinado, e o pagamento de R\$30,00 (trinta reais), na sede da CPPS, até às 20h30 do dia seguinte ao de aplicação da prova. Não serão aceitos recursos entregues em data, meio, local e/ou horários diferentes dos acima estabelecidos.

11.2. O(s) ponto(s) relativos à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

11.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4. O candidato poderá requerer vista e revisão da correção da sua prova (folhas de respostas e/ou de redação) mediante o preenchimento de formulário próprio, na sede da CPPS, devidamente fundamentado e assinado, e o pagamento de R\$30,00 (trinta reais). A CPPS marcará horário para vista da prova solicitada pelo candidato, não sendo permitida cópia ou fotografia das folhas de resposta e/ou de redação. O candidato deverá especificar a(s) razão(ões) de sua irresignação, e, em relação às questões de múltipla escolha, indicar claramente a(s) questão(ões) para a(s) qual(is) solicita revisão de correção. A solicitação deverá ser feita na Central de Atendimento da UNIFOR, localizada no térreo do prédio da Reitoria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação oficial, no site da Universidade de Fortaleza, do Resultado do Processo Seletivo 2021.1 para o Curso de Medicina. Não serão aceitos recursos entregues em data, meio, local e/ou horário diferentes dos acima estabelecidos. Considera-se para fins de início de contagem desse prazo o primeiro dia com expediente interno da CPPS seguinte à divulgação oficial, no site da Universidade de Fortaleza, do Resultado do Processo Seletivo 2021.1, assim considerados os dias de segunda a sexta-feira. Caso o prazo de recurso termine em dia sem expediente interno da CPPS, fica o prazo final prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.5. Na ocorrência do disposto nos itens 11.2 e 11.3 e/ou em caso de provimento de recurso de que trata o item 11.4, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma classificação superior ou inferior.

11.6. Após o julgamento de eventuais recursos, nos termos dessa Portaria, a CPPS divulgará no site <http://www.unifor.br> o Resultado Final do Processo Seletivo 2021.1, observando-se o disposto no item anterior.

11.7. A CPPS constitui última instância para recursos, não cabendo recursos adicionais.

12. Das disposições finais

12.1. Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no Processo Seletivo e a matrícula do candidato, cuja inscrição houver sido feita em inobservância ao disposto nesta Portaria, assim como não tendo sido apresentada pelo candidato a documentação exigida ou tenha este se utilizado de documentos e/ou informações falsos, ou quaisquer outros meios ilícitos ou má fé.

12.2. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica na aceitação expressa das condições constantes da Resolução CEPE Nº 08/2010, de 08.04.2010, da presente Portaria, e das normas e instruções institucionais inerentes ao Processo Seletivo.

12.3. A CPPS divulgará, no site <http://www.unifor.br> e em Edital afixado em quadro de avisos no Campus da Universidade, o Resultado Final do Processo Seletivo 2021.1. A Universidade de Fortaleza não se responsabiliza pelas listagens publicadas pelos meios de comunicação, colégios, cursinhos, etc., que terão valor meramente informativo, não servindo como base para reclamações ou recursos administrativos.

12.4. As informações necessárias para a inscrição de candidatos estarão disponíveis no site <http://www.unifor.br> da Universidade de Fortaleza ou poderão ser solicitadas pelos interessados à Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS, pelo e-mail: cpps@unifor.br.

12.5. A oferta de vagas para um curso, exclusivamente a critério da Universidade de Fortaleza, poderá ser cancelada em função de demanda insuficiente. Igualmente, a abertura de turma para um curso, exclusivamente a critério da Universidade de Fortaleza, poderá ser cancelada em função de número insuficiente de matrícula de candidatos classificados e/ou classificáveis.

12.6. Os itens dessa Portaria poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser devidamente publicado e disponibilizado no site <http://www.unifor.br>.

12.7. O número de alunos matriculados por turma na Universidade de Fortaleza é, em média, de 55 (cinquenta e cinco) alunos, podendo variar conforme a natureza da disciplina e das atividades realizadas.

12.8. Todos os cálculos descritos nesta Portaria, relativos ao resultado da prova, serão realizados com três casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.9. Decorridos cento e vinte dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, os Cadernos de Questões, as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação serão trituradas.

12.10. Em razão do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, a Universidade de Fortaleza dirigirá suas deliberações acerca do processo seletivo e das atividades acadêmicas vindouras considerando a manutenção da saúde de seus colaboradores, corpo discente e candidatos, atendendo as diretrizes governamentais no âmbito do ensino superior para o período de duração da situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, inclusive com a substituição de aulas presenciais por aulas em meios digitais caso seja necessário, em consonância com o disposto na Portaria MEC Nº 544, de 16 de junho de 2020 e demais disposições legais, assim como mudança na data e ou horário de realização das provas estabelecidas nessa Portaria, ou quaisquer outras disposições que demandem alteração em razão da necessária tomada de medidas de preservação da saúde de todos, seguindo estritamente as orientações e protocolos governamentais e institucionais para tanto.

12.11. As ocorrências não previstas nesta Portaria, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

12.12. A presente Portaria complementa as normas e procedimentos estabelecidos na Resolução CEPE Nº 08/2010, de 08.04.2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, podendo ser alterada ou complementada em atendimento aos interesses da Universidade.

Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Janine de Carvalho Ferreira Braga
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo